

861  
Câmara Municipal dos Vereadores de Jupi

PERNAMBUCO

Sanção Republicana  
Prefeitura Municipal de Jupi,  
em 25 de Fevereiro de 1963.

Petro Paulo Filho

Prefeito

A Câmara Municipal de Jupi, decreta:

- Art. 1º - Fica criada a cadeira Municipal "Lúcio José de Sousa" para o ensino de Corte e Costura, localizada no Povoado "Neves" deste Município.
- Art. 2º - A titular da referida cadeira será incluída no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Jupi, em nível igual aos das demais Professoras Municipais, ou seja, nível quatro (4) do quadro 8330.
- Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a suplementar a verba correspondente, no Orçamento do Município, para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jupi, em 25 de Fevereiro de 1963.

Roldão Bordino Sobral

PRESIDENTE

Édilei Pereira de Melo

1º SECRETARIO

Sacramento Filho de Costa

2º SECRETARIO

